



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383  
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 320/93, DE 02 DE JULHO DE 1.993.

"PRORROGA PRAZO ESTIPULADO NA LEI  
Nº 184, de 08.07.1.991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás ,  
por seus membros, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente Lei, prorrogado por  
dois anos, o prazo concedido na Lei Municipal nº 184, de 08 de  
julho de 1.991, que fez doação de terreno á COPRAL- Cooperativa  
dos Produtores Rurais de Alexânia, para construir no respectivo  
terreno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,  
passando a presente Lei a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Esta-  
do de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de  
1.993.

**PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA**

Aurelino Oliveira Filho  
Prefeito Municipal

